

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING

BETWEEN

UNIVERSITE DE TECHNOLOGIE DE COMPIEGNE (France)

AND

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (Brazil)

BETWEEN :

UNIVERSITE DE TECHNOLOGIE DE COMPIEGNE (UTC) France :

Public scientific, cultural and professional establishment, with registered office on rue du Docteur Schweitzer, CS 60319, 60203 Compiègne cedex, France, registered under SIREN number: 196 012 231, represented by its Director, Claire ROSSI,

(Hereinafter referred to as 'UTC')

AND

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (UFLA), BRAZIL:

Legal entity under public law, special autarchy belonging to the Indirect Administration of the Union, with headquarters in Lavras, Minas Gerais, Brazil, at the University Campus, Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos – MG, 37203-202, registered on the National Register of Corporate Taxpayers (CNPJ/MF) under nº 22.078.679/0001-74, represented by its Director for International Affairs, Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros,

(Hereinafter referred to as 'UFLA')

THE PARTIES AGREE AS FOLLOWS:

ARTICLE 1: PURPOSE OF THE MEMORANDUM

1.1. The purpose of this Memorandum is to establish future scientific, academic, pedagogical and research relations between the institutions.

1.2. The Memorandum summarizes the Parties' common vision of the conditions envisaged for the implementation of the collaboration and does not contain any binding obligations.

ARTICLE 2: AREAS OF COLLABORATION

This collaboration encompasses three key areas: curriculum, exchange of program participants (students, faculty researchers, staff), joint research projects. These areas can be precisely defined in Dedicated Agreements. Other areas of collaboration may be defined in the form of amendments.

ARTICLE 3: MODALITIES OF COOPERATION

The projects resulting from these areas of collaboration will require for their implementation a specific convention jointly drafted by the institutions, which will specify the conditions for the specified application of the agreement.

ARTICLE 4: INCLUSIVENESS

No party may refuse participation or discriminate against participants on the basis of ancestry, place of origin, ethnic origin, citizenship, creed, age, sex, sexual orientation, gender identity, gender expression, marital status, family status, disability, or any other factor prohibited by the applicable laws of Brazil, France or the European Union.

ARTICLE 5: INTELLECTUAL PROPERTY

5.1. Participants moving from a home university will be subject to the intellectual property policy of the host university.

5.2. Both Parties shall retain ownership of their own previously acquired knowledge.

5.3. In the case of joint creation, the Parties agree to proactively discuss the related intellectual property and undertake to define their respective rights on the subject.

ARTICLE 6: PROTECTION OF PERSONAL DATA

6.1. The parties declare that they comply with the provisions of the European Commission's standard contractual clauses for the transfer of personal data to third countries, under the terms of Decision 2021/914 of 4 June 2021 on standard contractual clauses for the transfer of personal data to third countries pursuant to Regulation (EU) 2016/679 of the European Parliament and of the Council, applying to transfers of personal data from controller to controller.

6.2. In Brazil, all personal data will also be processed in full compliance with Law No. 13,709, dated August 14th, 2018 (General Data Protection Law), Brazilian legislation that regulates

the processing of personal data, including in digital media, by individuals or legal entities, whether public or private, with the aim of protecting the fundamental rights of freedom, privacy, and the free development of the individual's personality.

ARTICLE 7: CONFIDENTIALITY

7.1. Unless otherwise agreed between the Parties, any information shared between the Parties during the collaboration shall be considered confidential.

7.2. Knowledge acquired during the collaboration shall remain confidential for the duration of the agreement and for five years following its expiry.

7.3. Each Party shall respect the confidentiality of the information, use it only in collaboration, take security measures and require the approval of the other Party for any public communication.

7.4. In the event of termination or expiration, the Parties shall return all confidential information and agree to the destruction or archiving of non-returnable data at the first request of the Party owning the information.

ARTICLE 8: CONDITIONS OF APPLICATION OF THE AGREEMENT

8.1. This Memorandum shall enter into force on the date of its signature and for a period of five (5) academic years.

8.2. In the event of termination of the collaboration, six (6) months' notices shall be required.

ARTICLE 9: DISPUTE RESOLUTION

To resolve any doubts that may arise in the execution and interpretation of this Memorandum, the parties will make efforts to seek a consensual solution. If this is not possible, the parties will mutually agree on a third party, an individual expert in the amicable resolution of international conflicts, to act as a mediator and resolve the disputes based on the legislation of both countries involved. It is agreed that the location of the dispute event or, if there is an obligation to be fulfilled, the place of its fulfillment, will determine the applicable law and the competent court.

ARTICLE 10: DOCUMENT AUTHENTICITY

This Memorandum is drawn up in two (2) counterparts of equal content and form, being one in Portuguese and one in English with the same legal effect and signed by the representatives of the institutions. Each party shall retain an original copy of the document.

SIGNATURE

By signing below, the Signatories affirm their legal authority to bind their respective institutions and to implement this Memorandum on the dates indicated below.

**UNIVERSITE DE TECHNOLOGIE DE
COMPIEGNE (UTC)**

Signature:



Claire ROSSI,
President

Date: 06/30/2025

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
(UFLA)**

Signature:



Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros,
Director for International Affairs

Date: 06/27/2025

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

ENTRE

UNIVERSIDADE DE TECNOLOGIA DE COMPIÈGNE (França)

E

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (Brasil)

ENTRE :

UNIVERSIDADE DE TECNOLOGIA DE COMPIÈGNE (UTC) França :

Estabelecimento público científico, cultural e profissional, com sede registrada na rua do Doutor Schweitzer, CS 60319, 60203 Compiègne Cedex, França, registrado sob o número SIREN: 196 012 231, representado por sua Diretora, Claire ROSSI,

(Doravante referida como ‘UTC’)

E

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (UFLA), BRASIL:

Pessoa jurídica de direito público, autarquia especial pertencente à Administração Indireta da União, com sede em Lavras, Minas Gerais, Brasil, no Campus Universitário, Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos – MG, 37203-202, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 22.078.679/0001-74, representada pelo seu Diretor de Relações Internacionais, Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros,

(Doravante referida como ‘UFLA’)

AS PARTES CONCORDAM COM O SEGUINTE:

ARTIGO 1: OBJETIVO DESTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

1.1. O propósito deste Protocolo é estabelecer futuras relações científicas, acadêmicas, pedagógicas e de pesquisa entre as instituições.

1.2. O Protocolo resume a visão comum das Partes sobre as condições previstas para a implementação da colaboração e não contém nenhuma obrigação vinculativa.

ARTIGO 2: ÁREAS DE COLABORAÇÃO

Esta colaboração abrange três áreas principais: currículo, intercâmbio de participantes do programa (estudantes, pesquisadores docentes, funcionários) e projetos de pesquisa conjuntos. Essas áreas podem ser definidas com precisão em Acordos Específicos. Outras áreas de colaboração podem ser estabelecidas na forma de emendas.

ARTIGO 3: MODALIDADES DE COOPERAÇÃO

Os projetos resultantes dessas áreas de colaboração exigirão, para sua implementação, uma convenção elaborada conjuntamente pelas instituições, que especificará as condições para a aplicação determinada do acordo.

ARTIGO 4: INCLUSÃO

Nenhuma das partes pode recusar a participação ou discriminar participantes com base em ancestralidade, local de origem, origem étnica, cidadania, crença, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, expressão de gênero, estado civil, situação familiar, deficiência ou qualquer outro fator proibido pelas leis aplicáveis do Brasil, França ou União Europeia..

ARTIGO 5: PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. Os participantes que se transferirem de sua universidade de origem estarão sujeitos à política de propriedade intelectual da universidade de destino.

5.2. Ambas as partes manterão a propriedade intelectual previamente adquirida.

5.3. Quando houver criação conjunta, as partes se comprometem a discutir ativamente a propriedade intelectual envolvida e a definir claramente seus respectivos direitos sobre o tema.

ARTIGO 6: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. As partes declaram que cumprem as disposições das cláusulas contratuais padrão da Comissão Europeia para a transferência de dados pessoais para países terceiros, nos termos da Decisão 2021/914 de 4 de junho de 2021, relativa às cláusulas contratuais padrão para a transferência de dados pessoais para países terceiros, conforme o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, aplicável às transferências de dados pessoais de um controlador para outro.

6.2. No Brasil, todos os dados pessoais também serão processados em total conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), legislação

brasileira que regula o tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais, por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais à liberdade, à privacidade e ao livre desenvolvimento da personalidade do indivíduo.

ARTIGO 7: CONFIDENCIALIDADE

7.1. Salvo acordo em contrário entre as partes, qualquer informação compartilhada durante a colaboração será considerada confidencial.

7.2. O conhecimento adquirido durante a colaboração permanecerá confidencial durante a vigência do acordo e pelos cinco anos seguintes à sua expiração.

7.3. Cada parte deverá respeitar a confidencialidade das informações, utilizá-las exclusivamente na colaboração, adotar medidas de segurança e obter a aprovação da outra parte para qualquer comunicação pública.

7.4. Em caso de rescisão ou expiração, as partes deverão devolver todas as informações confidenciais e concordar com a destruição ou arquivamento dos dados não retornáveis, mediante solicitação da parte proprietária da informação.

ARTIGO 8: CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DO ACORDO

8.1. Este Protocolo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por um período de cinco (5) anos acadêmicos.

8.2. Caso a colaboração seja encerrada, será necessário um aviso prévio de seis meses.

ARTIGO 9: RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Para solucionar quaisquer dúvidas que possam surgir na execução e interpretação deste Protocolo, as partes envidarão esforços para alcançar uma solução consensual. Caso não seja possível, deverão indicar, de comum acordo, um terceiro — especialista na resolução amigável de conflitos internacionais — para atuar como mediador e solucionar a disputa com base na legislação dos países envolvidos. Fica estabelecido que o local do evento da disputa ou, no caso de obrigação a ser cumprida, o lugar de seu cumprimento determinará a legislação aplicável e o foro competente.

ARTIGO 10: AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO

Este Protocolo foi elaborado em duas (2) vias de igual conteúdo e forma, sendo uma em português e outra em inglês, ambas com o mesmo efeito jurídico e assinadas pelos representantes das instituições. Cada parte manterá uma cópia original do documento.

ASSINATURA

Ao assinarem abaixo, os signatários afirmam sua autoridade legal para vincular suas respectivas instituições e implementar este Protocolo nas datas indicadas.

**UNIVERSIDADE DE TECNOLOGIA DE
COMPIÈGNE (UTC)**

Assinatura:



Claire ROSSI,
Presidente

Data: 06/30/2025

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
(UFLA)**

Assinatura:



Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros,
Diretor de Relações Internacionais

Data: 06/27/2025

MOU UFLA-UTC (English and Portuguese)

Final Audit Report

2025-06-30

Created:	2025-06-24
By:	Diretoria de Relações Internacionais (dri@ufla.br)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAz8PWhfqhYEqsHfgEJd-_od2-sBdSLDSI

"MOU UFLA-UTC (English and Portuguese)" History

-  Document created by Diretoria de Relações Internacionais (dri@ufla.br)
2025-06-24 - 11:17:37 AM GMT
-  Document emailed to FLAVIO HENRIQUE VASCONCELOS DE MEDEIROS (flaviomedeiros@ufla.br) for signature
2025-06-24 - 11:24:36 AM GMT
-  Email viewed by FLAVIO HENRIQUE VASCONCELOS DE MEDEIROS (flaviomedeiros@ufla.br)
2025-06-27 - 7:56:06 PM GMT
-  Document e-signed by FLAVIO HENRIQUE VASCONCELOS DE MEDEIROS (flaviomedeiros@ufla.br)
Signature Date: 2025-06-27 - 7:56:22 PM GMT - Time Source: server
-  Document emailed to joanna.daaboul@utc.fr for signature
2025-06-27 - 7:56:24 PM GMT
-  Email viewed by joanna.daaboul@utc.fr
2025-06-30 - 6:34:35 AM GMT
-  Signer joanna.daaboul@utc.fr entered name at signing as P.O.
2025-06-30 - 12:16:32 PM GMT
-  Document e-signed by P.O. (joanna.daaboul@utc.fr)
Signature Date: 2025-06-30 - 12:16:34 PM GMT - Time Source: server
-  Agreement completed.
2025-06-30 - 12:16:34 PM GMT